



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2364/2020.

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Institui a obrigatoriedade de realização de Acuidade Visual nos alunos das escolas e creches do Município da Estância Turística de Ibiúna.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município da Estância Turística de Ibiúna a obrigatoriedade na realização de Teste de Acuidade Visual nos alunos das Escolas e Creches da rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – Os testes serão realizados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, anualmente no primeiro bimestre do ano letivo.

Art. 2º - As realizações dos testes ocorrerão nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, com a participação e acompanhamento de profissionais especializados da área da Saúde do Município.

Parágrafo Único – Os profissionais designados para o serviço descrito no caput deste artigo poderão ser do quadro da Secretaria Municipal de Saúde – Oftalmologistas.

Art. 3º - A partir dos resultados comprometedores obtidos pelos profissionais, serão tomadas as seguintes ações:

I – Reunião com os pais e/ou responsáveis para prestar a completa orientação;

II – Encaminhar as crianças para Rede Pública Municipal de Saúde para o devido acompanhamento e tratamento;

III – Encaminhar os relatórios para a Promotoria de Justiça e o Juizado da Infância e Juventude da Comarca, para fins de conhecimento das providências que estão sendo tomadas pelo Poder Público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito do Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de dezembro de 2020.

JULIANA PRADO SOARES
Secretária da Administração